



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 3.765, DE 27 DE MAIO DE 2011.

(Projeto de Lei do Executivo nº003/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira, com emenda da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal).

### PRÓCEDE REVISÃO GERAL NOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica procedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, art. 37, CF/88, o percentual de 6,3593% aos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 2º - O percentual constante no Art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e suplementares, plantonistas, emprego ou função pública, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Não se aplica o percentual constante no artigo 1º, aos servidores atingidos pelos reajustes do salário mínimo de janeiro de 2011 e março de 2011, que fica referendado.

Parágrafo único. Fica referendado também o reajuste equivalente ao salário mínimo:

I - apenas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2011 aos servidores a seguir classificados: Classe I, nível – 1, padrão E-02 e nível 2, padrão E-01 do anexo IV da Lei Complementar nº 095, de 18 de dezembro de 2006;

II - apenas nos meses de março e abril de 2011 aos servidores a seguir classificados: Classe I, nível – 3, padrão E-01 e Classe II, nível – 1, padrão E-01.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de maio de 2011.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 8 de julho de 2010, CERTIFICO que  
a Lei nº 3.765

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e  
a cópia impressa no Quadro de Avisos do  
Município da Prefeitura de Lavras.

em 27 de maio de 2011

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## Anexo da Lei Complementar Nº 095/2006 - ANEXO - VII QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - 2011

CARGO	VENCIMENTO
GERENTE	R\$ 4.076,86
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.557,85
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.528,06
CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 1.056,95
ADMINISTRADOR PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 5.428,23
ASSESSOR I	R\$ 619,08
ASSESSOR II	R\$ 1.019,20
ASSESSOR III	R\$ 1.313,64
ASSESSOR IV	R\$ 1.585,43
ASSESSOR V	R\$ 2.566,91
ASSESSOR VI	R\$ 5.284,79
ENCARREGADO DE TURMA	30% S/ VENC.
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 6.032,58
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 6.032,58
OUVIDOR	R\$ 4.105,29

**ANEXO DA LEI Nº 2.810 / 2002**

CLASSE ESPECIAL			
CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA TRABALHO	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COMUNITÁRIO	1º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	545,00
AGENTE SERVIÇOS INFORMÁTICA	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	545,00
AGENTE (SAÚDE) COMUNITÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	545,00
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	545,00
AUXILIAR ENFERM. COMUNITÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	636,08
DENTISTA COMUNITÁRIO	Superior Legal	44:00 hs/Semanal	2.625,67
ENFERMEIRO COMUNITÁRIO	Superior Legal	44:00 hs/Semanal	3.673,98
MÉDICO COMUNITÁRIO	Superior	44:00 hs/Semanal	10.478,06
MÉDICO PSIQUIATRA (PSM)	Superior	20:00 hs/semanal	5.345,28
ENFERMEIRO (PSM)	Superior	30:00 hs/semanal	3.563,54
PSICÓLOGO	Superior	44:00 hs/semanal	2.138,10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE SOCIAL	Superior	44:00 hs/semanal	2.138,10
ARTISTA PLÁSTICO	2º Grau Completo	30:00 hs/semanal	1.069,04
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Superior	44:00 hs/semanal	1.603,55
FISIOTERAPEUTA	Superior	44:00 hs/semanal	2.138,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior	30:00 hs/semanal	984,51
NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	Superior	44:00 hs/semanal	2.138,10
SUPERVISOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	Superior	30:00 hs/semanal	3.188,31

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2006 ANEXO - VIII

PLANTÕES

ESPECIALIDADES	JORNADA DO PLANTÃO	VALOR R\$	Nº DE PLANTÕES - MÍNIMO
NEUROLOGIA	12 HORAS	526,01	3,0
CIRURGIA GERAL	12 HORAS	526,01	3,0
RADIOLOGIA	24 HORAS	473,40	3,0
BIOQUÍMICO	12 HORAS	210,40	6,0
ANESTESISTA	12 HORAS	315,60	4,0
PEDIATRIA	12 HORAS	701,35	4,0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12 HORAS	52,59	6,0
MÉDICO PLANTONISTA	12 HORAS	701,35	2,0
ORTOPEDIA	12 HORAS	701,35	3,0
ENFERMAGEM	12 HORAS	210,40	6,0
DENTISTA	24 HORAS	350,67	6,0

LEI N. 3.082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO R\$
1	DIRETOR EXECUTIVO	DEX-01	5.284,79
1	ASSESSOR CONTÁBIL	CCL-01	2.423,09
1	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, INFORMÁTICA E FINANCEIRO	CCL-02	1.637,22
1	ASSESSOR DE CONTROLE DE PERÍCIA E AUXÍLIO DOENÇA	CCL-03	1.637,22
1	ASSESSOR DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E CONTROLE INTERNO	CCL-04	1.047,82

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	NÍVEL	CLASSE	REMUNERAÇÃO (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-01	I	1	545,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-01	I	2	588,86
1	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	E-01	I	3	724,76



ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2006 - ANEXO - III

QUADRO COMISSIONADOS EDUCAÇÃO - 2011

CARGO	VENCIMENTO
COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	R\$ 1.631,70
DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL I	R\$ 2.554,82
DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL II	R\$ 2.627,28
DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL III	R\$ 2.702,79
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.526,69

ANEXO DA LEI 3.305/07

EMPREGO PÚBLICO	Nº/EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REGIME
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	110	44	545,00	CLT
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	65	44	650,76	CLT

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2006 - ANEXO - IV

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4			CLASSE 5		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	545,00	561,14	579,31	576,79	606,98	638,77	588,88	631,60	676,90	724,77	779,55	838,49	1.033,00	1.113,21	1.121,75
E - 02	563,68	584,53	606,17	603,90	632,27	665,38	622,45	657,92	706,65	767,17	812,04	873,41	1.094,48	1.159,60	1.171,48
E - 03	584,53	606,17	628,58	632,27	661,99	693,11	657,92	695,42	735,07	812,04	859,53	909,82	1.159,60	1.228,59	1.301,69
E - 04	606,17	628,58	651,84	661,99	693,11	725,68	695,42	735,07	776,95	859,53	909,82	963,06	1.228,59	1.301,69	1.379,14
E - 05	628,58	651,84	675,97	693,11	725,68	759,81	735,07	776,95	821,23	909,82	963,06	1.019,40	1.301,69	1.379,14	1.461,21
E - 06	651,84	675,97	700,97	725,68	759,81	795,49	776,95	821,23	868,04	963,06	1.019,40	1.079,03	1.379,14	1.461,21	1.548,14
E - 07	675,97	700,97	726,93	759,81	795,49	832,91	821,23	868,04	917,54	1.019,40	1.079,03	1.142,15	1.461,21	1.548,14	1.640,25
E - 08	700,97	726,93	753,82	795,49	832,91	872,04	868,04	917,54	969,82	1.079,03	1.142,15	1.208,96	1.548,14	1.640,25	1.737,86
E - 09	726,93	753,82	805,09	832,91	872,04	913,04	917,54	969,82	1.025,09	1.142,15	1.208,96	1.279,67	1.640,25	1.737,86	1.841,25
E - 10	753,82	805,09	810,63	872,04	913,04	955,94	969,82	1.025,09	1.083,54	1.208,96	1.279,67	1.354,56	1.737,86	1.841,25	1.950,82
E - 11	805,09	810,63	840,62	913,04	955,94	1.000,87	1.025,09	1.083,54	1.145,30	1.279,67	1.354,56	1.433,79	1.841,25	1.950,82	2.066,58
E - 12	810,63	840,62	871,73	955,94	1.000,87	1.047,92	1.083,54	1.145,30	1.210,58	1.354,56	1.433,79	1.517,66	1.950,82	2.066,58	2.189,86
E - 13	840,62	871,73	902,91	1.000,87	1.047,92	1.097,15	1.145,30	1.210,58	1.279,58	1.433,79	1.517,66	1.606,44	2.066,58	2.189,86	2.320,15
E - 14	871,73	902,91	937,43	1.047,92	1.097,15	1.148,72	1.210,58	1.279,58	1.352,51	1.517,66	1.606,44	1.700,43	2.189,86	2.320,15	2.458,21
E - 15	902,91	937,43	972,11	1.097,15	1.148,72	1.202,71	1.279,58	1.352,51	1.429,60	1.606,44	1.700,43	1.799,91	2.320,15	2.458,21	2.604,47
E - 16	937,43	972,11	1.008,07	1.148,72	1.202,71	1.250,24	1.352,51	1.429,60	1.511,09	1.700,43	1.799,91	1.905,19	2.458,21	2.604,47	2.759,43
E - 17	972,11	1.008,07	1.045,36	1.202,71	1.250,24	1.318,43	1.429,60	1.511,09	1.597,23	1.799,91	1.905,19	2.016,65	2.604,47	2.759,43	2.923,63

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

E - 18	1.008,07	1.045,36	1.084,07	1.250,24	1.318,43	1.380,39	1.511,09	1.597,23	1.688,27	1.905,19	2.016,65	2.134,60	2.259,43	2.923,63	3.097,59
E - 19	1.045,36	1.084,07	1.124,16	1.318,43	1.380,39	1.445,26	1.597,23	1.688,27	1.784,51	2.016,65	2.134,60	2.259,44	2.923,63	3.097,59	3.277,37
E - 20	1.084,07	1.124,16	1.165,75	1.380,39	1.445,26	1.488,62	1.688,27	1.784,51	1.886,20	2.134,60	2.259,44	2.391,65	3.097,59	3.277,37	3.408,46
E - 21	1.124,16	1.165,75	1.200,72	1.445,26	1.488,62	1.573,72	1.784,51	1.886,20	1.961,62	2.259,44	2.391,65	2.506,47	3.277,37	3.408,46	3.616,25
E - 22	1.165,75	1.200,72	1.236,74	1.488,62	1.573,72	1.636,67	1.886,20	1.961,62	2.040,08	2.391,65	2.506,47	2.631,79	3.408,46	3.616,25	3.760,91

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2006 - ANEXO - IV

PADRÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL			EDUCAÇÃO BÁSICA A			EDUCAÇÃO BÁSICA B			ESPECIALISTA EDUC. BÁSICA			ESPEC. DED. EXCLUSIVA		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	588,88	631,60	676,90	747,31	779,06	805,84	1.103,42	1.143,56	1.192,04	1.378,38	1.447,31	1.519,67	1.837,85	1.929,75	2.026,24
E - 02	622,45	657,92	706,65	779,06	805,84	842,61	1.143,56	1.192,04	1.237,18	1.447,31	1.519,67	1.595,66	1.929,75	2.026,24	2.130,74
E - 03	657,92	695,42	735,07	805,84	842,61	876,06	1.192,04	1.237,18	1.292,36	1.519,67	1.595,66	1.675,45	2.026,24	2.130,74	2.233,93
E - 04	695,42	735,07	776,95	842,61	876,06	911,15	1.237,18	1.292,36	1.345,87	1.595,66	1.675,45	1.759,20	2.130,74	2.233,93	2.345,63
E - 05	735,07	776,95	821,23	876,06	911,15	952,96	1.292,36	1.345,87	1.407,73	1.675,45	1.759,20	1.847,18	2.233,93	2.345,63	2.462,90
E - 06	776,95	821,23	868,04	911,15	952,96	991,43	1.345,87	1.407,73	1.466,24	1.759,20	1.847,18	1.939,54	2.345,63	2.462,90	2.586,04
E - 07	821,23	868,04	917,54	952,96	991,43	1.036,55	1.407,73	1.466,24	1.529,78	1.847,18	1.939,54	2.036,50	2.462,90	2.586,04	2.715,35
E - 08	868,04	917,54	969,82	991,43	1.036,55	1.085,04	1.466,24	1.529,78	1.603,30	1.939,54	2.036,50	2.138,34	2.586,04	2.715,35	2.850,47
E - 09	917,54	969,82	1.025,09	1.036,55	1.085,04	1.136,86	1.529,78	1.603,30	1.673,55	2.036,50	2.138,34	2.245,24	2.715,35	2.850,47	2.993,66
E - 10	969,82	1.025,09	1.083,54	1.085,04	1.136,86	1.187,02	1.603,30	1.673,55	1.750,45	2.138,34	2.245,24	2.357,52	2.850,47	2.993,66	3.143,35
E - 11	1.025,09	1.083,54	1.145,30	1.136,86	1.187,02	1.242,19	1.673,55	1.750,45	1.832,37	2.245,24	2.357,52	2.475,39	2.993,66	3.143,35	3.300,52
E - 12	1.083,54	1.145,30	1.210,58	1.187,02	1.242,19	1.305,71	1.750,45	1.832,37	1.919,32	2.357,52	2.475,39	2.599,17	3.143,35	3.300,52	3.465,54
E - 13	1.145,30	1.210,58	1.279,58	1.242,19	1.305,71	1.365,93	1.832,37	1.919,32	2.014,75	2.475,39	2.599,17	2.729,12	3.300,52	3.465,54	3.638,83

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

E - 14	1.210,58	1.279,58	1.352,51	1.305,71	1.365,93	1.429,46	1.919,32	2.014,75	2.111,57	2.599,17	2.729,12	2.865,57	3.465,54	3.638,83	3.820,77
E - 15	1.279,58	1.352,51	1.429,60	1.365,93	1.429,46	1.499,64	2.014,75	2.111,57	2.210,23	2.729,12	2.865,57	3.008,85	3.638,83	3.820,77	4.011,81
E - 16	1.352,51	1.429,60	1.511,09												
E - 17	1.429,60	1.511,09	1.597,23												